



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 225, garante que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

A Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, exigindo que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, assegurando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes:

Art. 1º Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

§ 1º Esta Lei, também, se aplica aos ambientes climatizados de uso restrito, tais como aqueles dos processos produtivos, laboratoriais, hospitalares e outros, que deverão obedecer a regulamentos específicos.

§ 2º (VETADO).

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I – Ambientes climatizados artificialmente: espaços fisicamente delimitados, com dimensões e instalações próprias, submetidos ao processo de climatização por meio de equipamentos;

II – Sistemas de climatização: conjunto de instalações e processos empregados para se obter, por meio de equipamentos em recintos fechados, condições específicas de conforto e boa qualidade do ar, adequadas ao bem-estar dos ocupantes; e

III – Manutenção: atividades de natureza técnica ou administrativa destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes dos sistemas de climatização, garantindo as condições de boa qualidade do ar interior.

Art. 3º Os sistemas de climatização e seus Planos de Manutenção, Operação e Controle - PMOC devem obedecer a parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, em especial no que diz respeito a poluentes de natureza física, química e biológica, suas tolerâncias e métodos de



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

controle, assim como obedecer aos requisitos estabelecidos nos projetos de sua instalação.

Parágrafo único. Os padrões, valores, parâmetros, normas e procedimentos necessários à garantia da boa qualidade do ar interior, inclusive de temperatura, umidade, velocidade, taxa de renovação e grau de pureza, são regulamentados pela Resolução no 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e posteriores alterações, assim como as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

[...] (grifos acrescidos)

O art. 1 do item supramencionado demonstra a essencialidade do serviço objeto dessa contratação para preservar a saúde dos servidores e cidadãos, ocupantes dos ambientes públicos abrangidos. Portanto, é de interesse público o serviço devido à sua essencialidade constatada na Lei 13.589/2018 e no artigo 255 da Constituição.

Em suma, todos os edifícios públicos terão que fazer a manutenção dos sistemas de climatização a partir de um Plano de Manutenção, Operação e Controle com o objetivo de prevenir ou minimizar riscos à saúde dos ocupantes. O plano deverá obedecer a parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os serviços a serem contratados constituem-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, que podem ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. Estes serviços também não envolvem tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; não são considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e desconhecimentos e tecnologias; não estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; nem são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Neste contexto, a pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores do município para a execução do serviço, que se pretende contratar. Ainda, existe a falta de equipamentos, ferramental e treinamento para a execução do serviço.

Portanto há a necessidade da contratação para que as Secretarias atendam ao interesse público de dispor de ambientes com qualidade do ar interior, minimizando os riscos à saúde dos ocupantes.

2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverá conter a identificação do estabelecimento, a relação dos ambientes climatizados, a descrição e período de realização dos serviços de manutenção preventiva, bem como as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.

O Plano deverá ser elaborado por profissional devidamente qualificado.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC deverá englobar os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme locais e quantitativos de equipamentos especificados nas tabelas abaixo:

SPLIT				
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
18.000-2	ELGIN - SRQI	01	Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN - HAQI30B2 FA	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN - HAFI09B2 FA	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELECTRO LUX - VI09F	01	Assessoria Jurídica Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN - HAQI30B2 FA	01	Setor de Licitação Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
18.000	LG - USNQ182 CSG3/ USNQ182 CSG3	01	Gabinete Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN - HWFI09B2 IA	01	Setor de Convênios Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
18.000	ELGIN - SRQI	01	Setor de Compras Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

30.000	ELGIN	06	Centro Cultural Henfil	Endereço: Professora Maria Odília Matos, s/n.
30.000	ELGIN	04	Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	03	Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operário, s/n, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	06	CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	Endereço: Hilário Rodrigues, nº 340, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO inverter	03	Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Endereço: Efigênio Alkmim, nº 116, bairro Bonfim, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Endereço: Rua D, nº 211, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	CEMEI Bonfim	Endereço: Rua Vereador Moacir Drumond, nº 36, bairro Beija Flor, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	02	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	04	CREAS	Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	PHILCO	01	UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTRO LUX Maximus	01	BANCO DE ALIMENTOS	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN - inverter	01	UBS Edson Nominado Filho Consultório Odontológico	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
9.000	MIDEA - inverter	01	UBS Edson Nominado Filho Sala de vacina	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
9.000 e 12.000	ELGIN inverter	03	UBS Dona Judith Consultório Odontológico	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

24.000	AGRATTO invertter	01	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN invertter	02	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	ELGIN	01	Setor de Recursos Humanos Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	02	Setor de Arrecadação Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	01	Setor de Fiscalização Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	01	PAV - Ponto de Atendimento Virtual Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO	01	Setor de Tesouraria Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG

JANELA				
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
10.000	CONSUL	01	Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
10.000	CONSUL	01	Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
9.000	CONSUL	05	Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
5.000	GREE	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
5.000	CONSUL	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
7.500	ELECTROLUX	01	SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	CONSUL	02	UAITEC	Endereço: Rua Dona





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

			(Nossa Sra. Aparecida) Consultório Odontológico (Pernambuco) Sala de vacina	
12.000	ELGIN inverter	01	UBS Elisa Ferreira Leite Consultório Odontológico	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, nº 163, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN inverter	01	UBS Zequinha Veloso Consultório Odontológico Vida Melhor	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO inverter	01	UBS Zequinha Veloso Sala de vacina	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	ELGIN inverter	01	UBS Filhinha de Zué Consultório Odontológico Esperança	Endereço: Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	ELGIN inverter	01	CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM Consultório Odontológico Bonfim	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva/MG
2 x 9.000	ELGIN inverter	03	UBS Cícero Dumont Consultório Odontológico Zumbi Consultório Odontológico Conviver Sala de vacina	Endereço: Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
2 x 9.000	ELGIN inverter	02	Consultórios de Apoio a Zona Rural	Endereço: Rua Dona Olindina de Carvalho, nº 57, bairro Bonfim
9.000	AGRATTO inverter	01	UBS Diomézio Pimenta Sala de vacina	Endereço: Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro Dolabella, Bocaiúva/MG
12.000	PHILCO inverter	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	KOMECO inverter	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	AGRATTO inverter	08	Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luís Inácio Silveira, nº 141, Centro, Bocaiúva/MG
12.000	AGRATTO inverter	01	Farmácia Básica	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG





PREFEITURA DE BOCAIUVA

				Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
30.000	SPRINGER	02	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
9.000	MIDEA	01	Secretaria M. de Saúde	Endereço: Av. Professor José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

TETO				
BTU	MARCA	QUANT.	LOCAL	ENDEREÇO
60.000	CARRIER	01	UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG

2.1. DA VISITA TÉCNICA

A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas e para o conhecimento das condições locais visando a execução correta dos serviços que se pretende contratar. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do serviço/locais não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

É facultativa a visita técnica aos prédios do Município onde encontram-se instalados os sistemas de climatização, ventilação e exaustão, conforme endereços relacionados na tabela abaixo:

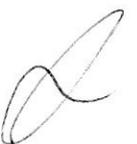
LOCAL	ENDEREÇO
Secretaria M. de Gestão Orçamentária Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
ASSESSORIA JURÍDICA Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE LICITAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
GABINETE Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE CONVÊNIOS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE COMPRAS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE RECURSOS HUMANOS Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE ARRECADÇÃO	Endereço: Rua Mariana de Queiroga,





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE FISCALIZAÇÃO Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
PAV - Ponto de Atendimento Virtual Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
SETOR DE TESOOURARIA Centro Administrativo Lourenzo B. de Andrade	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
UBS ELISA FERREIRA LEITE Consultório Odontológico	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, nº 163, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Educação	Endereço: Rua Mariana de Queiroga, 141, Centro, Bocaiúva/MG
CENTRO CULTURAL HENFIL	Endereço: Professora Maria Odília Matos, s/n.
Escola M. Professora Zeca Calixto	Endereço: Rua J, nº 85, bairro Nossa Senhora Aparecida, Bocaiúva/MG
Escola M. Terezinha de Jesus Duarte	Endereço: Praça São José Operário, s/n, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
CEMEI Augusta Ribeiro Drumond Amorim	Endereço: Hilário Rodrigues, nº 340, bairro Pernambuco, Bocaiúva/MG
Escola M. Maria das Dores Carneiro A. Figueiredo	Endereço: Efigênio Alkmim, nº 116, bairro Bonfim, Bocaiúva/MG
Escola M. Dinah Silva Azevedo Caldeira	Endereço: Rua D, nº 211, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
CEMEI BONFIM	Endereço: Rua Vereador Moacir Drumond, nº 36, bairro Beija Flor, Bocaiúva/MG
Escola M. Vicente de Paula Pimenta	Endereço: Rua C, s/n, bairro Cachoeirinha, Bocaiúva/MG
UAITEC	Endereço: Rua Dona Florinda Pires, nº 83, Centro, Bocaiúva/MG
CREAS	Endereço: Rua Hélio Carneiro, nº 56, Centro, Bocaiúva/MG
UAI - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO)	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 12, Centro, Bocaiúva/MG
BANCO DE ALIMENTOS	Endereço: Rua José Brandão Filho, nº, Centro, Bocaiúva/MG
UBS EDSON NOMINADO FILHO Consultório Odontológico	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
UBS DONA JUDITH Consultório Odontológico (Nossa Sra. Aparecida) Consultório Odontológico (Pernambuco) Sala de vacina	Endereço: Rua Maria José, nº 196, bairro São Geraldo, Bocaiúva/MG
UBS ZEQUINHA VELOSO Consultório Odontológico Vida Melhor	Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 101, Centro, Bocaiúva/MG





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

UBS FILHINHA DE ZUÉ Consultório Odontológico Esperança	Endereço: Rua Oscar Euzébio da Silva, nº 285, Centro, Bocaiúva/MG
CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM Consultório Odontológico Bonfim	Endereço: Rua Izidro Caldeira, nº 85, Centro, Bocaiúva/MG
UBS CÍCERO DUMONT Consultório Odontológico Zumbi Consultório Odontológico Conviver Sala de vacina	Endereço: Rua E, nº 401, bairro Zumbi, Bocaiúva/MG
CONSULTÓRIOS DE APOIO A ZONA RURAL	Endereço: Rua Dona Olindina de Carvalho, nº 57, bairro Bonfim
UBS DIOMÉZIO PIMENTA Sala de vacina	Endereço: Praça da Malvina, s/n, distrito de Engenheiro Dolabella, Bocaiúva/MG
CEM - Centro de Especialidades Médicas Dr. José Marcos Matos	Endereço: Av. Luís Inácio Silveira, nº 141, Centro, Bocaiúva/MG
FARMÁCIA BÁSICA	Endereço: Oscar Euzébio da Cruz, nº 270, Centro, Bocaiúva/MG
SINE	Endereço: Av. Hebert de Souza, nº 351, Centro, Bocaiúva/MG
Secretaria Municipal de Saúde	Endereço: Av. Prefeito José Maria Figueiredo, nº 97, Centro, Bocaiúva/MG

2.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para o início da prestação dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria, devendo ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos, após o envio da Ordem de Início dos Serviços.

O serviço deverá acontecer de segunda a sexta-feira, nos locais indicados pelas Secretarias e constantes nesse Termo, no horário do expediente das mesmas, sem custos adicionais.

A duração do contrato deverá ser de 06 (seis) meses.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado possibilitou a verificação da existência de empresas atuantes no ramo, que prestam os serviços de acordo com a qualidade e especificações necessárias para sanar as necessidades do município, conforme cotações realizadas pelo setor de Compras constantes nos autos. Uma vez que a solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumprenos o papel de analisar tais alternativas para atender a demanda, com eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa.

Foi realizada, busca por atas de registro de preços para adesão e por processos compartilhados de contratação, porém não foram encontrados instrumentos compatíveis com o serviço que se pretende contratar.





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Foram analisadas também, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da administração pública, no intuito de identificar melhores práticas e soluções que se adequassem à necessidade do município. Diante da pesquisa, constatou-se que, pela natureza do objeto, não há diversidade nas soluções encontradas, sendo a contratação através de Pregão Eletrônico.

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO – Sete Lagoas/MG: <https://pncp.gov.br/app/editais/24996845000147/2024/63>
- Ministério Público da União – Belo Horizonte/MG: <https://pncp.gov.br/app/editais/26989715000102/2024/459>
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – Belo Horizonte/MG: <https://pncp.gov.br/app/editais/10626896000172/2024/22>
- Comando da Aeronáutica – Lagoa Santa/MG: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394429000100/2023/2129>

Sendo assim, a solução para o atendimento da demanda nas especificações e características necessárias, é a contratação de empresa especializada através da realização de processo licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico, já que os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns. Conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atendem aos requisitos especificados nos itens III e VI.

FORNECEDORES

BH Therm Climatização Ltda, Rodrigo Pereira Silva, Engiovanilima Engenharia Mecânica, A GBR Engenharia, BGF Consultoria em Engenharia, ZM Soluções, JD Soluções

A terceirização do serviço traz as seguintes vantagens:

- Redução de custos operacionais: a terceirização a redução de custos operacionais, uma vez que não há gasto com processo seletivo já que a empresa especializada conta com profissionais devidamente capacitados. Além disso, não há gastos com encargos trabalhistas, bem como custos com uniformes, que no presente caso, será fornecido pela empresa contratada.





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

- Eliminação do vínculo trabalhista: a terceirização elimina o vínculo trabalhista do município com o trabalhador. Como resultado, não tem a obrigação de pagar encargos trabalhistas como 13º salário e férias, muito menos indenizações trabalhistas, tendo maior previsibilidade de orçamento.
- Fácil acesso a profissionais capacitados: uma vez que a empresa contratada possui profissionais capacitados, treinados e experientes, o que ajuda a garantir um trabalho de qualidade, com menor chance de erros, de retrabalho ou de baixa produtividade.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, traz as seguintes vantagens:

- Ampliação da disputa: o formato de pregão eletrônico permite a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, de diversos estados, uma vez que é dispensável a presença dos licitantes no local.
- Transparência: o pregão eletrônico é considerado uma modalidade mais ágil e transparente, que possibilita uma negociação mais eficaz entre as partes envolvidas.
- Economia e eficiência administrativa: a modalidade eletrônica do pregão gera economia para empresas fornecedoras e Administração Pública, uma vez que seus representantes não precisam atuar presencialmente, evitando custos. Possibilita também mais competitividade, portanto, a chance de a variação de valores ser maior aumenta.
- Celeridade: o formato eletrônico por si só já confere mais agilidade ao processo. Além disso, a análise da documentação é mais rápida e até mesmo as impugnações devem ser apresentadas imediatamente.

5 – ESTIMATIVA DOS VALORES E DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A quantidade pedida refere-se a um serviço, por tratar-se de serviço único.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUAN T.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, para os sistemas de climatização,	Serviço	1	R\$	R\$





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

	ventilação e exaustão das secretarias municipais de Bocaiúva/MG, de acordo com parâmetros regulamentados pela RE 09/03 ANVISA e posteriores alterações, NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde e demais legislações pertinentes.			19.390,0 0	19.390,0 0
--	--	--	--	---------------	---------------

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente aquisição é de **R\$ 19.390,00 (dezenove mil, trezentos e noventa reais)**, baseado nos relatórios de preços estimativos, bem como a Justificativa da Realização da Pesquisa de Preços constante nos autos, e especificado na tabela no item 5.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, inc. V, “b” da Lei nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

No caso do presente objeto, o parcelamento da solução não necessita ser realizado, uma vez que se trata de um único serviço.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; bem como está alinhada ao planejamento das secretarias municipais.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, é essencial para a eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

servidores e dos cidadãos, ocupantes dos ambientes públicos abrangidos, em atendimento à Lei 13.589, de 04 de janeiro de 2018, bem como visa preservar os equipamentos, reduzir custos de energia e minimizar a probabilidade de falhas em todo o sistema de condicionadores de ar, prolongando a vida útil dos equipamentos e melhorando a qualidade do ar no interior desses ambientes climatizados.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a celebração do contrato não serão necessárias a adoção de providências prévias, não havendo necessidade de ajustes nas instalações ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A operação de equipamentos de climatização sem a devida supervisão pode ocasionar liberação de gases prejudiciais a camada de ozônio, descarte inadequado de resíduos, desperdício de água e energia elétrica, além de contaminação do ar interior. A medida de tratamento para esses possíveis impactos ambientais é a implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas climatizados, objeto da contratação.

13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, a aquisição mostra-se técnica, social, econômico e ambientalmente viável.

14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Jairo Silva Gusmão

CPF: 531.188.636-68

Telefone: (38) 999650141

Cargo: Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

E-mail: planejamento@bocaiuva.mg.gov.br

Bocaiuva (MG) 08 de julho de 2024.


Jairo Silva Gusmão
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



MEMORANDUM

The following information was obtained from a review of the records of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, regarding the proposed action of the Secretary of the Interior to approve the application of the State of California for a lease of certain lands in the State of California.

1. The proposed action is to approve the application of the State of California for a lease of certain lands in the State of California.

2. The proposed action is to approve the application of the State of California for a lease of certain lands in the State of California.

3. The proposed action is to approve the application of the State of California for a lease of certain lands in the State of California.

4. The proposed action is to approve the application of the State of California for a lease of certain lands in the State of California.

5. The proposed action is to approve the application of the State of California for a lease of certain lands in the State of California.

6. The proposed action is to approve the application of the State of California for a lease of certain lands in the State of California.

7. The proposed action is to approve the application of the State of California for a lease of certain lands in the State of California.

8. The proposed action is to approve the application of the State of California for a lease of certain lands in the State of California.

9. The proposed action is to approve the application of the State of California for a lease of certain lands in the State of California.

10. The proposed action is to approve the application of the State of California for a lease of certain lands in the State of California.

Very truly yours,
[Signature]

Special Agent in Charge, Bureau of Land Management, Department of the Interior